



LEI Nº. 804/ 2010.

Remígio, 02 de agosto de 2010.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
CONJUNTO HABITACIONAL NA CIDADE
DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **CONJUNTO HABITACIONAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ RODRIGUES FIDELIS**, o conjunto construído no loteamento BR 104 nesta cidade de Remígio - PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. O conjunto aqui denominado fica localizado no Bairro Padre Cícero nas margens da Rodovia BR 104 na cidade de Remígio - PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 02 de agosto de 2010.


Luis Claudio Regis Marinho
- Prefeito Constitucional -